

## Proc. Administrativo 1.690/2024

---

**De:** Maria S. - SEMAS

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 04/04/2024 às 16:07:40

**Setores (CC):**

EXEC

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMAS

### **PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR**

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade a Contratação de Empresa para promover passeio turístico rodoviário, para a população com mais de 60 anos atendida pelo grupo da Terceira Idade "Conviver", conforme estabelece a Deliberação 24/2023 do SEMIPI/CEDI//FIPAR/PR.

—  
**Maria Aparecida Novaes Dos Santos**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*

**Anexos:**

ETP\_PASSEIO\_IDOSOS\_Rio\_Bom\_docx.pdf



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**ESTADO DO PARANÁ**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

*CNPJ: 75.771.212/0001-71*

*Rua Ayrton Senna da Silva, 272 – Fone (43) 34681124*

*CEP. 86.830-000 - RIO BOM – PARANÁ*

**Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Responsável:** Maria Aparecida Novaes dos Santos

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 DELIBERAÇÃO 024/2023 – SEMIPI/CEDI/ FIPAR/PR**

**Rio Bom, 02 de Abril de 2024.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Rua Ayrton Senna da Silva, 272 – Fone (43) 34681124

CEP. 86.830-000 - RIO BOM – PARANÁ

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade de Aquisição de Empresa para realizar passeio turístico rodoviário com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”.

O objetivo do passeio é promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar, inclusão social e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense, conforme estabelece a Deliberação 24/2023 do SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Rua Ayrton Senna da Silva, 272 – Fone (43) 34681124

CEP. 86.830-000 - RIO BOM – PARANÁ

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

**Quanto à elaboração da proposta de preços:**

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
  - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - II. Número do Processo da dispensa;
  - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
  - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Rua Ayrton Senna da Silva, 272 – Fone (43) 34681124

CEP. 86.830-000 - RIO BOM – PARANÁ

- V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
- VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

#### **Das obrigações da contratada**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Rua Ayrton Senna da Silva, 272 – Fone (43) 34681124

CEP. 86.830-000 - RIO BOM – PARANÁ

#### 4. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades do CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Bom, conforme descrito na planilha que se segue.

### **PLANILHA DE ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD       | VALOR |
|------|---|-----------|-------|
| 01   | <p>Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Incluso traslado ida e volta de Rio Bom;</li><li>- Passaporte de entrada no Parque;</li><li>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.</li><li>- Acesso à quiosque;</li><li>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas),</li><li>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas).</li></ul> | 60 IDOSOS |       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Rua Ayrton Senna da Silva, 272 – Fone (43) 34681124

CEP. 86.830-000 - RIO BOM – PARANÁ

5. **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21.

Porém, levando em conta a média de mercado, o valor não deverá exceder R\$ 10.115,00.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

*CNPJ: 75.771.212/0001-71*

*Rua Ayrton Senna da Silva, 272 – Fone (43) 34681124*

*CEP. 86.830-000 - RIO BOM – PARANÁ*

#### **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

#### **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

**Maria Aparecida Novaes dos Santos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social de Rio Bom**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9552-5D58-0EFF-254D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS (CPF 549.XXX.XXX-53) em 04/04/2024 16:07:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9552-5D58-0EFF-254D>

## Proc. Administrativo 1- 1.690/2024

---

**De:** Moisés A. - EXEC

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 08/04/2024 às 11:32:01

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAS

### **PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR**

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO.

—  
**Moisés Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA28-3477-1090-642B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/04/2024 11:32:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA28-3477-1090-642B>

**Proc. Administrativo 2- 1.690/2024**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 10/04/2024 às 11:36:26

ORÇAMENTOS

—

**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral**

**Anexos:**

Orc.pdf

Orcamento\_viagem\_idosos\_VM\_Turismo\_.pdf

Orc\_amento\_Rio\_Bom.pdf

|                      |                             |
|----------------------|-----------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> | <b>LKC LTDA</b>             |
| <b>CNPJ:</b>         | <b>43170550000161</b>       |
| <b>ENDEREÇO:</b>     | Reinaldo Massi 1098         |
| <b>TELEFONE:</b>     | (43)996225865 (43)998467983 |

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**CNPJ: 75.771.212/0001-71**

**AVENIDA CURITIBA, 65 – CENTRO – CEP: 86830-000**

**- ORÇAMENTO PARA O INCENTIVO VIAJA MAIS 60 DELIBERAÇÃO 024/2023 –CEDI**

|   |
|---|
| <p><b>OBJETIVO:</b> Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr</p>   |
| <p><b>DATA PREVISTA:</b> 10/05/2024</p>   |
| <p><b>PÚBLICO ALVO:</b> 60 Idosos ( GRUPO DA TERCEIRA IDADE)</p>  |
| <p><b>INCLUSO:</b> - Transporte em Ônibus com 60 poltronas, com Embarque e Desembarque no município de Rio Bom – Pr,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Passaporte de Acesso ao Parque.</li> <li>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.</li> <li>- Acesso a Quiosque;</li> <li>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas),</li> <li>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas.</li> </ul> |

Valor 14,500  
Quatorze mil e quinhentos reais

Validade do Orçamento: 60 dias Data da emissão: 03 / 04 / 2024

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and difficult to decipher.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

|                      |   |
|----------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> | <b>VM TURISMO VIAGENS EXCURSÕES E EVENTOS JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ10194103960</b>                             |
| <b>CNPJ:</b>         | <b>38.903.517/0001-63</b>   |
| <b>ENDEREÇO:</b>     | <b>RUA MIGUEL CLÁUDIO MORENO- 335 - JARDIM SÃO JOSÉ BASSA (PRÓXIMO A CAPELA MORTUÁRIA CENTRAL) - APUCARANA PR</b> |
| <b>TELEFONE:</b>     | <b>(43) 9 8846-0828</b>   |

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**CNPJ: 75.771.212/0001-71**

**AVENIDA CURITIBA, 65 – CENTRO – CEP: 86830-000**

**- ORÇAMENTO PARA O INCENTIVO VIAJA MAIS 60 DELIBERAÇÃO 024/2023 –CEDI**

|   |
|---|
| <b>OBJETIVO:</b> Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr  |
| <b>DATA PREVISTA:</b> 10/05/2024  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> 60 Idosos ( GRUPO DA TERCEIRA IDADE)   |
| <b>INCLUSO:</b> - Transporte em Ônibus com 60 poltronas, com Embarque e Desembarque no município de Rio Bom – Pr,<br><ul style="list-style-type: none"> <li>- Passaporte de Acesso ao Parque.</li> <li>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.</li> <li>- Acesso a Quiosque;</li> <li>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas),</li> <li>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas.</li> </ul> |

( Valor por extenso)  
Nove mil e novecentos reais ( R\$ 9.900,00)

**Validade do Orçamento: 60 dias**

**Data da emissão: 02/04/2024**



---

Jonathan de Faria Vieira Luz

**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**

|               |   |
|---------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: | M G DA SILVA TURISMO E FRETAMENTO LTDA                            |
| CNPJ:         | 36.907.623/0001-90  |
| ENDEREÇO:     | RUA JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA, Nº516, CEP: 86807-170 – APUCARANA/PR |
| TELEFONE:     | (43) 99683-0243   |

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ: 75.771.212/0001-71

AVENIDA CURITIBA, 65 – CENTRO – CEP: 86830-000

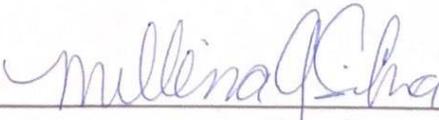
**- ORÇAMENTO PARA O INCENTIVO VIAJA MAIS 60 DELIBERAÇÃO 024/2023 –CED!**

|   |
|---|
| <b>OBJETIVO:</b> Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr  |
| <b>DATA PREVISTA:</b> 10/05/2024  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> 60 Idosos ( GRUPO DA TERCEIRA IDADE)   |
| <b>INCLUSO:</b> - Transporte em Ônibus com 60 poltronas, com Embarque e Desembarque no município de Rio Bom – Pr,<br>- Passaporte de Acesso ao Parque.<br>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.<br>- Acesso a Quiosque;<br>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas),<br>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas. |

Nove mil e oitocentos e noventa e sete reais

Validade do Orçamento: 60 dias

Data da emissão: 03/04/2024

  
\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**Proc. Administrativo 3- 1.690/2024**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 10/04/2024 às 11:37:32

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJU

Segue para Parecer Juridico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

## Proc. Administrativo 4- 1.690/2024

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 10/04/2024 às 12:44:25

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR

### **PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR**

#### **PARECER JURÍDICO**

**Processo Licitatório nº 1690/2024.**

#### **Dispensa de Licitação**

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade a Contratação de Empresa para promover passeio turístico rodoviário, para a população com mais de 60 anos atendida pelo grupo da Terceira Idade "Conviver", conforme estabelece a Deliberação 24/2023 do SEMIPI/CEDI//FIPAR/PR., conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

#### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de *Dispensa De Licitação*, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 10/04/2024.

**Henrique Germano Delben**

**Assessor Jurídico**

—

**Henrique Germano Delben**

*assessor jurídico*

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B483-84B4-8A83-1A70> e informe o código B483-84B4-8A83-1A70





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B483-84B4-8A83-1A70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 10/04/2024 12:44:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B483-84B4-8A83-1A70>

**Proc. Administrativo 5- 1.690/2024**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 10/04/2024 às 14:10:08

**Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB** segue para dotação

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

## Proc. Administrativo 6- 1.690/2024

---

**De:** Talissa F. - SEMFI-CONTAB

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 11/04/2024 às 13:16:27

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR

### **PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

—

**Talissa Amanda da Silva Felipeto**  
*Chefe de Divisão Orçamentaria*

**Anexos:**

DOTACAO\_ORCAMENTARIA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**OBJETO: Contratação de Empresa para promover passeio turístico rodoviário, para a população com mais de 60 anos atendida pelo grupo da Terceira Idade "Conviver", conforme estabelece a Deliberação 24/2023 do SEMIPI/CEDI//FIPAR/PR.**

| <b>DESPESA DESDOBRADA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                                     | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|---------------------------|--|-------------------------|
| <b>1426</b>               | <b>08.0408.24100112.081.000.3.3.90.39.05.00.00</b> | <b>3934</b>             |

Rio Bom, 11 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contabilidade  
Conforme dotação acima existe condição financeira.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F32-A931-7048-7D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 11/04/2024 13:16:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3F32-A931-7048-7D6D>

**Proc. Administrativo 7- 1.690/2024**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 12/04/2024 às 14:27:34

Shirley Aparecida Bonfa Vieira - SEMAS-DAS

Mapa de preços

—

**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral**

**Anexos:**

MAPA\_DE\_PRECOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |   |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Shirley Aparecida Bonfa Vi... | 12/04/2024 15:02:25 | 1Doc       | SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA CPF 020.XXX.X... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4E6C-1337-3C8D-E45B**

| INTERESSADO: Prefeitura municipal de Rio Bom.   |   |            |                                  |   |  |  |                      |
|---|---|------------|----------------------------------|---|--|--|----------------------|
| OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme Deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ. |   |            |                                  |   |  |  |                      |
| MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO   |   |            |                                  |   |  |  |                      |
|   |   |            |                                  | FONTE DE COLETA ORÇAMENTO                 |  |  |                      |
|   |   |            |                                  | L K C LTDA<br>CNPJ:<br>43.170.550/0001-61 | M G DA SILVA<br>TURISMO E<br>FRETAMENTO<br>LTDA - CNPJ.<br>36.907.623/000190 | VM TURISMO<br>VIAGENS E<br>EXCURSÕES E<br>E EVENTOS<br>JONATTHAN<br>DE FARIA<br>VIEIRA LUZ<br>10194103960 -<br>CNPJ<br>38.903.517/63 |                      |
| Item  | Descrição   | Quantidade | Valor Tottal                     | Valor Total (R\$)                         | Valor Total (R\$)  | Valor Total (R\$)  | MEDIA                |
| 1   | Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr,<br>- Incluso traslado ida e volta de Rio Bom;<br>- Passaporte de entrada no Parque;<br>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.<br>- Acesso à quiosque;<br>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas),<br>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas. | 1,00       | <b>R\$ 11.432,00</b>             | R\$ 14.500,00                             | R\$ 9.896,00   | R\$ 9.900,00   | <b>R\$ 11.432,00</b> |
| <b>MEDIA</b>  |   |            | <b>Valor Total R\$ 11.432,00</b> |   |  |  |                      |
| RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Shirley Aparecida Bonfá Vieira   |   |            |                                  |   |  |  |                      |
| FONTE DE PREÇOS COLETADOS: <b>ORÇAMENTOS</b>  |   |            |                                  |   |  |  |                      |
| METODOLOGIA: <b>MÉDIA</b>   |   |            |                                  |   |  |  |                      |
| PREÇO DE REFERÊNCIA: <b>MEDIA</b>   |   |            |                                  |   |  |  |                      |
| DATA: 11 DE ABRIL DE 2024   |   |            |                                  |   |  |  |                      |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E6C-1337-3C8D-E45B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 12/04/2024 15:02:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4E6C-1337-3C8D-E45B>

**Proc. Administrativo 8- 1.690/2024**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/04/2024 às 14:33:05

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Termo de Referência

**Anexos:**

Edital.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |   |
|------------------------|---------------------|------------|---|
| Jose Carlos de Paula   | 12/04/2024 14:33:31 | 1Doc       | JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53   |
| Moisés Jose de Andrade | 12/04/2024 14:44:26 | 1Doc       | MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AAD3-D95C-6C5B-EA83**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 – O Município de Rio Bom**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, José Carlos de Paula, nomeado pela Portaria nº.002/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade**, e de conformidade com o artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 113/2024, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico**

**De 15/04/2024 as 08:30**

**Até 18/04/2024 as 08:30**

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

**De 18/04/2024 as 08:30**

**Até 18/04/2024 as 14:30**

### LOCAL: PLATAFORMA BNC

**1.1.1 -** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

**1.2 -** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site <https://bnccompras.com>**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Rio Bom-PR.

**1.3 –** A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Rio Bom e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4 -** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

### 2 – OBJETO

**2.1 –** O objeto da presente dispensa é a **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme Deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

**2.2 –** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, situada à Av. Curitiba, 65, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**3.1 – O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmado entre o Município de Rio Bom e o (s) vencedor (es), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**4.1 -** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AAD3-D95C-6C5B-EA83> e informe o código AAD3-D95C-6C5B-EA83





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**4.2** - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (42) 3026 4550 ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**4.3** - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização;

**4.4** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**4.4** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.5** - Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.6** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.8** - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.9** – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **Anexo II.**

**4.10** – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso. **Anexo II.**

**4.11** - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação,

**Anexo II;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**4.12** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **Anexo II;**

**4.13** – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21. **Anexo II;**

**4.14** – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

**4.15** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Anexo II;**

**4.15** – Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

**4.16** – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

## **5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**5.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**5.3** - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

**5.5** -Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**5.6** -Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.7** -A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**5.8** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **6 – FASE DE LANCES**

**6.1** -A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

**6.2** -Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**6.3** -O lance deverá ser ofertado por **LOTE**;

**6.4** -O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.5** -O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

**6.6** -O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real);

**6.7** -Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

**6.8** -Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**6.9** -Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

**6.10** -Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**6.11** -O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** -Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**7.2** -No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**7.3** -Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**7.4** -A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

**7.6** -Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.7 -Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 -O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 -Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.10 -Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 -Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 à 8.1.4, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no **item 1.1**, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “**OUTROS DOCUMENTOS**”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### **8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

### **8.1.4 – Qualificação Técnica:**

- e) **Atestado de Capacidade Técnica**, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos produtos da linhagem objeto da licitação,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento

## **8.1.6 - Outras Comprovações:**

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo II**). **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição, **se for o caso**;
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br)>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

## **8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 deverão constar na**

**Habilitação.**

**8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

**8.4 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangam as filiais.**

**8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.**

**8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.**

**8.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Aviso e seus anexos.**

**8.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.5 “e” ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.**

**8.9 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.**

## **9 – DA QUALIDADE DO SERVIÇO**

**9.1 – Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**9.2** – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

**9.3** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **10 – CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

**10.2** - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

**10.3** - Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

**10.4** - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**10.5** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;

**10.6** - Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

## **11 – DO RECEBIMENTO**

**11.1** – Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados pelo setor de compras do Município de Rio Bom.

**11.2** – A **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento na Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Aviso.

**11.3** – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

**11.3** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** -Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** -Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** -Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** -Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9** -Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** -Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.1.12** -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.13** -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3** -Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.1** -A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.2.2** -As peculiaridades do caso concreto;

**12.2.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.2.4** -Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.2.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**12.3** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**12.4** -A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**12.5** -A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.6** -Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.7** -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.8** -O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.9** -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.10** -As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO                                     | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|---|------------------|
| 1426               | 08.0408.24100112.081.000.3.3.90.39.05.00.00 | 3934             |

## **14 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

14.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **15 – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**15.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**15.2** – Se o Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

suspensão e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com>.

**15.3** – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

**15.4** – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

**15.5** – Caberá à proponente:

**15.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**15.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**15.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5.4** – O credenciamento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O procedimento será divulgado no portal do BNC Compras em <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom em <https://www.riobom.pr.gov.br>.

**16.2** -No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**16.2.1** - Republicar o presente aviso com uma nova data;

**16.2.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**16.3** -No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**16.4** -As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

**16.5** -Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

**16.6** -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

**16.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**16.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**16.9** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**16.10** - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

**16.11** - Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram.

**16.12** - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**16.13** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.14** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

**16.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**16.16** - As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

**16.17** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.18** - Não cabe à BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**16.19** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o desta cidade de **Rio Bom**, Estado do Paraná;

**16.20** - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

**16.21** - O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

**16.22** - A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AAD3D95C6C5BEA83874E7B25\\_proc.-administrativo-8--1.690-2024\\_assinado\\_versoalImpressao.pdf](https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AAD3D95C6C5BEA83874E7B25_proc.-administrativo-8--1.690-2024_assinado_versoalImpressao.pdf) e informe o código AAD3-D95C-6C5B-EA83





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**16.23** -É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**16.24** -A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

**16.25** -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.26** -**Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;**

**16.27** -Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**16.28** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom-PR;

**16.29** -As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

**16.30** -Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

**16.31** -Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo (**Anexo VII**);

**16.32** -Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

**16.33** - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

**16.34** -Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do Aviso, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Rio Bom-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bom-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

**16.35** -Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Av. Curitiba,65 FONE (0xx43) 3468-1123, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## 17 – ANEXOS DO AVISO

31.1 – Integram o presente Aviso os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- f) Anexo VI – Modelo de procuração;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

Prefeitura do Município de Rio Bom-PR, 12 de Abril de 2024.

**Moisés Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Jose Carlos de Paula**  
Agente de Contratação  
Portaria 002/2024

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AAD3-D95C-6C5B-EA83> e informe o código AAD3-D95C-6C5B-EA83





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ.**

A presente contratação se justifica em face em promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar, inclusão social e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense, conforme estabelece a Deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ.

#### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a realização da presente contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos do Art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

#### 3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/GARANTIA

O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue sem qualquer ônus à Administração Pública, de acordo com a solicitação da Secretaria, no endereço informado no Município de Rio Bom/PR.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### LOTE 1

**Valor Máximo do Lote:** R\$ 11.432,00 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais).

| item | Descrição dos serviços que deverão ser realizados:  | Qtd. | Valor Unit.      | Valor Total      |
|------|---|------|------------------|------------------|
| 1    | Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr,<br>- Incluso traslado ida e volta de Rio Bom;<br>- Passaporte de entrada no Parque;<br>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.<br>- Acesso à quiosque;<br>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas),<br>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas. | 1    | R\$<br>11.432,00 | R\$<br>11.432,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## 4.1 DO VEÍCULO:

**O veículo deverá ser: Ônibus Semi leito, convencional, com capacidade de no mínimo 60 passageiros, com ar condicionado, WC, poltronas reclináveis, encosto de pernas e Seguro responsabilidade civil.**

## 5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas de recurso **Deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ**

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelos materiais, máquinas a ser usadas na prestação dos serviços, e transporte, até o local determinado para a sua execução;
- Cumprir todas as especificações neste Aviso de Contratação Direta;

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**Os serviços deverão ser executados e entregue, no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.**

## 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AAD3D95C6C5BEA83874E7B25> e informe o código AAD3-D95C-6C5B-EA83





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AAD3-D95C-6C5B-EA83> e informe o código AAD3-D95C-6C5B-EA83





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024  
NOME DA EMPRESA:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

**II – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ, MENOR PREÇO POR LOTE**, com detalhes e especificações constantes no Avido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

**IV – A empresa**....., CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**V – Eu**, \_\_\_\_\_(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI – DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto. (local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ.**

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

| item | Descrição dos serviços que deverão ser realizados:  | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|------|-------------|-------------|
| 1    | Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr,<br><br>- Incluso traslado ida e volta de Rio Bom;<br><br>- Passaporte de entrada no Parque;<br><br>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.<br><br>- Acesso à quiosque;<br><br>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas),<br><br>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas. | 1    | R\$         | R\$         |

**Valor Total: R\$ -----(-----)**

**O veículo será: Ônibus Semi leito, convencional, com capacidade de no mínimo 60 passageiros, com ar condicionado, WC, poltronas reclináveis, encosto de pernas e Seguro responsabilidade civil**

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **90 (noventa) dias**, contado de sua assinatura.  
• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos, e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Aviso.

**- Dados Bancários:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará **RENÚNCIA** do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

##### 1.1 – Objeto da Contratação:

| Ordem | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|-------|---------------|---------|------------|------------------------|-------------------------|
|       |               |         |            |                        |                         |

1.2 - São anexas a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3 - A Proposta do Contratado;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, e a **EXECUÇÃO** deverá ser realizado no dia 10 de Maio de 2024, a data prevista só será alterada por motivos consideráveis entre a contratada e a contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelos **materiais, maquinas a ser usadas na prestação dos serviços**, e transporte, até o local determinado para a sua execução;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024** que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
  - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
  - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO                                     | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|---|------------------|
| 1426               | 08.0408.24100112.081.000.3.3.90.39.05.00.00 | 3934             |

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Moisés Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAD3-D95C-6C5B-EA83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 12/04/2024 14:33:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/04/2024 14:44:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AAD3-D95C-6C5B-EA83>

**Proc. Administrativo 9- 1.690/2024**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 12/04/2024 às 14:41:54

Moisés Jose de Andrade - EXEC

aviso de licitação

—

**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitações geral**

**Anexos:**

aviso\_de\_recebimento\_de\_propostas.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |   |
|------------------------|---------------------|------------|---|
| Moisés Jose de Andrade | 12/04/2024 14:44:50 | 1Doc       | MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B04C-174B-6B08-C62D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024  
PROCESSO LICITATORIO 032/2024**

**CONTRATANTE**

Município de Rio Bom - Paraná

**OBJETO**

**Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme Deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, do edital.**

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 11.432,00 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico**

**De 15/04/2024 as 08:30**

**Até 18/04/2024 as 08:30**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

**De 18/04/2024 as 08:30**

**Até 18/04/2024 as 14:30**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**

**<https://www.bnc.org.br>**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br), e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 12 de Abril de 2024.

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - Paraná





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B04C-174B-6B08-C62D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/04/2024 14:44:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B04C-174B-6B08-C62D>

**Proc. Administrativo 10- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 15/04/2024 às 07:30:51

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 11- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 15/04/2024 às 08:54:24

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AVISO\_DE\_DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_ELETRONICA\_PUBLICACAO.pdf

Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROCESSO LICITATORIO 032/2024**

#### **CONTRATANTE**

Município de Rio Bom - Paraná

#### **OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme Deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, do edital.

#### **VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 11.432,00 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais).

#### **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 15/04/2024 as 08:30

Até 18/04/2024 as 08:30

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 18/04/2024 as 08:30

Até 18/04/2024 as 14:30

#### **LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**

<https://www.bnc.org.br>

#### **REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br), e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 12 de Abril de 2024.

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - Paraná

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B04C-174B-6B08-C62D> e informe o código B04C-174B-6B08-C62D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B04C-174B-6B08-C62D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/04/2024 14:44:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B04C-174B-6B08-C62D>

### Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE RIO BOM  |
| Ano*  | 2024  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 12  |
| Modalidade*   | Processo Dispensa   |
| Número edital/processo*   | 032   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |   |
| Instituição Financeira  |   |
| Contrato de Empréstimo  |   |
| Descrição Resumida do Objeto*   | Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade "CONVIVER", até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme Deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ. |
| Dotação Orçamentária*   | 0804082410011208100033903905  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 11.432,00   |
| Data Publicação Termo ratificação   | 15/04/2024  |
| Data de Lançamento do Edital  |   |
| Data da Abertura das Propostas  |   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Não   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Não   |
| Percentual de participação:   | 0,00  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não   |
| Data Cancelamento   |   |

[Editar](#) [Excluir](#)

**Proc. Administrativo 12- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 15/04/2024 às 08:54:33

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 13- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 15:16:36

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_TECNICA\_EMPRESA\_PRIVADA.pdf

Certidao\_de\_Falencia.pdf

DOCUMENTOS.pdf

GS PRADO CONSULTORIA E NEGÓCIOS LACTEOS LTDA

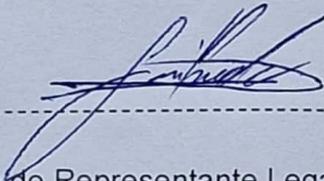
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (38.903.517) JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ, estabelecida na RUA ERMELINDO PEREIRA - JARDIM VENEZA - 128 APUCARANA- PR, CNPJ 38.903.517/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em VIAGEM DE TURISMO E LAZER COM GRUPO DE COLABORADORES DE APROXIMADAMENTE 46 PESSOAS PARA CIDADE DE GRAMADO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO PERÍODO DE 04/01/2024 ATÉ 09/01/2024 EM SUA TOTALIDADE 5 DIAS DE PRESTADOS.

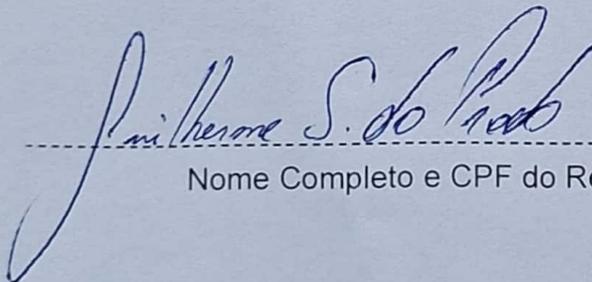
A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Vera Cruz do Oeste, 22 de Abril de 2024



Assinatura do Representante Legal da Empresa



074 781.219-50

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

GSPRADO CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LACTEOS LTDA ( CNPJ:  
45.890.358/0001 - RUA SANTA CATARINA 249 - JARDIM AMÉRICA - VERA CRUZ  
DO OESTE - PR (45) 3322-2323

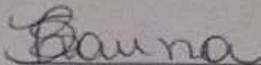
DEJANIRA DA SILVA DAUNA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ, inscrita no CNPJ nº 38.903.517/0001-63, com sede à RUA ERMELINDO PEREIRA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA, 128, APUCARANA-PR, realizou passeio turístico com em torno de 60 pessoas incluindo transporte, alimentação e demais despesas;

cumprindo assim todas obrigações, e até a presente data, não há nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Bom, 18 de abril de 2024.



Dejanira da Silva Dauna  
158.699.248-12



P O D E R J U D I C I A R I O  
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

# PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juraamentada

## C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----  
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os  
livros de distribuicoes de atas CIVEIS, deles nao constata existirem  
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO  
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido JONATHAN DE  
FARIA VERONEZE ME, CNPJ 38.703.517/0001-63-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 22 DE ABRIL DE 2024

  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.903.517/0001-63  
**Razão Social:** 38 903 517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ  
**Endereço:** R ERMELINDO PEREIRA 128 / LOTEAMENTO RESIDENC / APUCARANA / PR / 86800-866

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2024 a 21/05/2024

**Certificação Número:** 2024042214360693445041

Informação obtida em 22/04/2024 14:36:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICIPIO DE APUCARANA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 16629/2024**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 595810 - 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ  
**CNPJ/CPF:** 38.903.517/0001-63  
**Endereço:** RUA ERMELINDO PEREIRA, 128  
**Complemento:** \*\*\*\*\*  
**Bairro:** LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM **Cidade:** Apucarana - PR

**Finalidade**

| DATA DE EMISSÃO   | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| <b>17/04/2024</b> | <b>60 dias</b>   |

**Informações Adicionais**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 17 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.903.517/0001-63

Certidão n°: 27044835/2024

Expedição: 17/04/2024, às 15:27:23

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.903.517/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ

**CPF**

101.941.039-60

**CNPJ**

38.903.517/0001-63

**Data de Abertura**

25/09/2020

**Nome Empresarial**

38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ

**Capital Social**

15.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

25/09/2020

## Endereço Comercial

**CEP**

86800-866

**Logradouro**

RUA ERMELINDO PEREIRA

**Número**

128

**Bairro**

LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA

**Município**

APUCARANA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

25/09/2020

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Máquinas automáticas, Televenda, Internet

**Ocupação Principal**

Agente de viagens independente

**Atividade Principal (CNAE)**

7911-2/00 - Agências de viagens

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de artigos de viagem

Promotor(a) de eventos, independente

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Promotor(a) de vendas, independente

Promotor(a) de turismo local independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7319-0/02 - Promoção de vendas

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Organizador(a) de excursões em veículo  
próprio, municipal, independente  
Guia de turismo independente

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários  
próprios, municipal  
7912-1/00 - Operadores turísticos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**

38.903.517/0001-63

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.02S7.4A13.LF55.GT5D.DAIO**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

17/04/2024  
15:39:51

## Sua solicitação não pôde ser atendida

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 38903517000163 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o **SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033305782-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.903.517/0001-63**

Nome: **38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**  
**CPF: 101.941.039-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:31:09 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **D1C0.E393.230C.9DA3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.502.583-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2012

NOME: JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ

FILIAÇÃO: ERVELTO VIEIRA LUZ CAZARIM  
MARIA DE LOURDES DE FARIA

NATURALIDADE: APUCARANAPR DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=APUCARANAPR, DA SEDE  
C.NASC=44775, LIVRO=70A, FOLHA=64

CURTI&APR

  
NEWTON TADEU ROCNA  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

**E PROIBIDO PLASTIFICAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.502.583-6



POLEGAR DIREITO



*Jonathan*

*J. V. Cruz*

ASSINATURA DO TITULAR

CART

DE IDENTIDADE

VALID



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |                 |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>38.903.517/0001-63</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/09/2020</b> |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ</b>  |   |                                       |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>  |   |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b><br><b>49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal</b><br><b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b><br><b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b><br><b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b><br><b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> |   |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |   |                                       |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R ERMELINDO PEREIRA</b>  | NÚMERO<br><b>128</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                  |                 |
| CEP<br><b>86.800-866</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA</b> | MUNICÍPIO<br><b>APUCARANA</b>         | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FINANCEIRO.1VMTURISMOEVENTO@GMAIL.COM</b>   | TELEFONE<br><b>(43) 9910-8846</b>                       |                                       |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/09/2020</b>         |                                       |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **10:45:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**  
**CNPJ: 38.903.517/0001-63**

**R ERMELINDO PEREIRA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA, 128, APUCARANA-PR**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024  
NOME DA EMPRESA: 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ

A empresa 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ, inscrita no CNPJ nº 38.903.517/0001-63, por intermédio de seu representante legal assinado em documento, **DECLARA**:

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa **38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ, inscrita no CNPJ nº 38.903.517/0001-63, com sede à R ERMELINDO PEREIRA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA, 128, APUCARANA-PR,** não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

**II – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ, MENOR PREÇO POR LOTE,** com detalhes e especificações constantes no Avido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

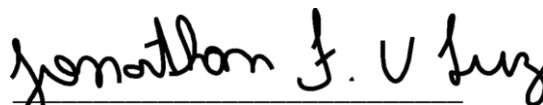
**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

**IV – DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**V – DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI – DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 012/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

Apucarana, 18 de abril de 2024.



JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ  
38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ

**38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ  
CNPJ: 38.903.517/0001-63**

**R ERMELINDO PEREIRA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA, 128, APUCARANA-PR**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À empresa **38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**, inscrita no CNPJ nº **38.903.517/0001-63**, com sede à **R ERMELINDO PEREIRA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA, 128, APUCARANA-PR** declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apucarana, 18 de abril de 2024.



**JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ  
38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**

**Proc. Administrativo 14- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 15:20:15

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

PROPOSTA\_DE\_PRECOS\_AJUSTADA\_ASSINADO\_1DOC.pdf

**38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**

**CNPJ: 38.903.517/0001-63**

**R ERMELINDO PEREIRA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VENEZA, 128, APUCARANA-PR**

**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços ajustada relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ.**

| item | Descrição dos serviços que deverão ser realizados:   | Qtd. | Valor Unit.      | Valor Total      |
|------|--|------|------------------|------------------|
| 1    | <p>Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, para 60 pessoas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Incluso traslado ida e volta de Rio Bom;</li><li>- Passaporte de entrada no Parque;</li><li>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.</li><li>- Acesso à quiosque;</li><li>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas),</li><li>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas).</li></ul> <p><b>O veículo será: Ônibus Semi leito, convencional, com capacidade de no mínimo 60 passageiros, com ar condicionado, WC, poltronas reclináveis, encosto de pernas e Seguro responsabilidade civil.</b></p> | 1    | R\$<br>11.000,00 | R\$<br>11.000,00 |

**Valor Total:** 11.000,00 (onze mil reais).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **90 (noventa) dias**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos, e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Aviso.

Apucarana, 19 de abril de 2024.



JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ  
38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ

**Proc. Administrativo 15- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 15:21:20

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Propostas\_do\_Processo.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024**  
Processo Administrativo Nº 32/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 15/04/2024 07:32:35

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 11.432,00

Descrição: Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, - Incluso traslado ida e volta de Rio Bom; - Passaporte de entrada no Parque; - Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo. - Acesso à quiosque; - Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas), - Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas).

| <b>Autor</b>                            | <b>Marca/Modelo</b> | <b>Valor</b> |
|---|---------------------|--------------|
| 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ | Serviço             | 11.432,00    |

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

## Proc. Administrativo 16- 1.690/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 15:22:44

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

### **PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR**

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Ata\_Sessao\_Disputa.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024  
Processo Administrativo Nº 32/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 15/04/2024 07:32:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/04/2024 15:11:33 CADASTRO DE PROPOSTA 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Contratação de Empresa especializada para realizar passeio T

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |             |                        |                        |
|---|-------------|------------------------|------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UN | Marca: Serviço         | Modelo:                |
| Descrição: Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr. Incluso traslado ida e volta de Rio Bom; - Passaporte de entrada no Parque; - Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo. - Acesso à quiosque; - Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas), - Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas). |             |                        |                        |
| Quantidade: 1   |             | Valor Unit.: 11.000,00 | Valor Total: 11.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                          | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME           |
|---------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|--------------|
| 1 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA | 124 38.903.517/0001-63 | 11.432,00      | 11.000,00    |         | Simplicidade |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| 15/04/2024 07:32:35   | PUBLICADO  |           |
| 15/04/2024 08:30:00   | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  |           |
| 18/04/2024 08:30:00   | ANÁLISE DE PROPOSTAS   |           |
| 18/04/2024 08:31:10   | DISPUTA  |           |
| 18/04/2024 08:31:10   | LANCE 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ (PARTICIPANTE 124) | 11.432,00 |
| 18/04/2024 14:23:55   | LANCE 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ (PARTICIPANTE 124) | 11.000,00 |
| 18/04/2024 14:31:11   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA  |           |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote. |  |           |
| 18/04/2024 14:31:11   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA  |           |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ      |  |           |
| 18/04/2024 14:31:11   | HABILITAÇÃO  |           |



**MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

---

**CONDUTOR:** JOSE CARLOS DE PAULA

---

**Apoio** LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

---

**Apoio** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E7E-2E6C-70ED-A78C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 25/04/2024 15:23:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 25/04/2024 15:26:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 25/04/2024 15:38:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9E7E-2E6C-70ED-A78C>

**Proc. Administrativo 17- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 25/04/2024 às 15:24:09

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

## Proc. Administrativo 18- 1.690/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 15:24:48

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

### **PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR**

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Ata\_SessaoAdjudicacao.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024  
Processo Administrativo Nº 32/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 15/04/2024 07:32:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                     |                      |  |
|---------------------|----------------------|--|
| 17/04/2024 15:11:33 | CADASTRO DE PROPOSTA | 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ  |
| 18/04/2024 14:53:07 | MENSAGEM             | CONDUTOR<br>Boa Tarde: Favor inserir os documentos exigidos em edital no período de 24:00 horas, a partir de deste horário.                                |
| 19/04/2024 11:41:44 | MENSAGEM             | CONDUTOR<br>Favor enviar proposta ajustada com com o numero de 60 participantes no evento.   |
| 19/04/2024 13:47:12 | MENSAGEM             | CONDUTOR<br>O participante 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ adicionou o arquivo 97fbd3c28a74bbdaf5827fad5d1324e.pdf aos documentos complementares.  |
| 22/04/2024 16:02:42 | MENSAGEM             | CONDUTOR<br>O participante 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ adicionou o arquivo 4e63ac8783c847fd913ab0d48482dea7.pdf aos documentos complementares. |
| 24/04/2024 12:31:16 | MENSAGEM             | CONDUTOR<br>O participante 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ adicionou o arquivo 4894da171e0d4a70a52751dc7fb7c8d3.pdf aos documentos complementares. |

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Contratação de Empresa especializada para realizar passeio T

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                        |                        |         |
|---|------------------------|------------------------|---------|
| Item: 1   | Unidade: UN            | Marca: Serviço         | Modelo: |
| Descrição: Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr. Incluso traslado ida e volta de Rio Bom; - Passaporte de entrada no Parque; - Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo. - Acesso à quiosque; - Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas), - Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas). |                        |                        |         |
| Quantidade: 1   | Valor Unit.: 11.000,00 | Valor Total: 11.000,00 |         |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                          | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA | 124 | 38.903.517/0001-63 | 11.432,00      | 11.000,00    |         | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|                     |                       |  |  |  |           |  |
|---------------------|-----------------------|--|--|--|-----------|--|
| 15/04/2024 07:32:35 | PUBLICADO             |  |  |  |           |  |
| 15/04/2024 08:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |  |  |  |           |  |
| 18/04/2024 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |  |  |  |           |  |
| 18/04/2024 08:31:10 | DISPUTA               |  |  |  |           |  |
| 18/04/2024 08:31:10 | LANCE                 | 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ (PARTICIPANTE 124) |  |  | 11.432,00 |  |
| 18/04/2024 14:23:55 | LANCE                 | 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ (PARTICIPANTE 124) |  |  | 11.000,00 |  |



**MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**18/04/2024 14:31:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**18/04/2024 14:31:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ

**18/04/2024 14:31:11 HABILITAÇÃO**

**18/04/2024 14:52:52 MENSAGEM CONDUTOR**

Boa Tarde: Favor inserir os documentos exigidos em edital no período de 24:00 horas, a partir de deste horário.

**19/04/2024 11:41:35 MENSAGEM CONDUTOR**

Favor enviar proposta ajustada com com o numero de 60 participantes no evento.

**19/04/2024 13:54:24 MENSAGEM 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ (PARTICIPANTE 124)**

Solicito prorrogação de mais 24 horas úteis para anexar os documentos que faltam, certidão FGTS, certidão de FALENCIA expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente, e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

**19/04/2024 16:44:00 MENSAGEM CONDUTOR**

OK

**23/04/2024 14:31:46 MENSAGEM CONDUTOR**

Favor colocar atestado em nome de empresa Jurídica.

**24/04/2024 16:20:11 EM ADJUDICAÇÃO**

**24/04/2024 16:29:31 ADJUDICADO**

**24/04/2024 16:29:37 HOMOLOGADO**

**CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA**

**Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO**

**Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA**

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5B67-33EC-D974-8862> e informe o código 5B67-33EC-D974-8862





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B67-33EC-D974-8862

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 25/04/2024 15:25:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 25/04/2024 15:26:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 25/04/2024 15:39:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5B67-33EC-D974-8862>

## Proc. Administrativo 19- 1.690/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 15:25:37

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

### **PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR**

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaHomologacao.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Processo Administrativo Nº 32/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 15/04/2024 07:32:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/04/2024 16:29:37

Contratação de Empresa especializada para realizar passeio T

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |             |                        |                        |
|--|-------------|------------------------|------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UN | Marca: Serviço         | Modelo:                |
| Descrição: Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, - Incluso traslado ida e volta de Rio Bom; - Passaporte de entrada no Parque; - Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo. - Acesso à quiosque; - Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas), - Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas. |             |                        |                        |
| Quantidade: 1  |             | Valor Unit.: 11.000,00 | Valor Total: 11.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                          | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA | 124 | 38.903.517/0001-63 | 11.432,00      | 11.000,00    |         | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6B7D-A930-EBF9-8872> e informe o código 6B7D-A930-EBF9-8872





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B7D-A930-EBF9-8872

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/04/2024 16:10:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6B7D-A930-EBF9-8872>

**Proc. Administrativo 20- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 30/04/2024 às 10:14:31

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

HOMOLOGACAO\_PUBLICACAO.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

Homologação ..... 2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: [camarariobom2002@yahoo.com.br](mailto:camarariobom2002@yahoo.com.br)

Rua Goiás , nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

### Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

Avenida Curitiba , nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BOM**

### Proc. Administrativo 19- 1.690/2024

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 25/04/2024 às 15:25:37

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

### PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaHomologacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6B7D-A930-EBF9-8872> e informe o código 6B7D-A930-EBF9-8872





MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024  
Processo Administrativo Nº 32/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 15/04/2024 07:32:35

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/04/2024 16:29:37**  
**Contratação de Empresa especializada para realizar passeio T**

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |             |                        |                        |
|---|-------------|------------------------|------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UN | Marca: Serviço         | Modelo:                |
| Descrição: Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, - Incluso traslado ida e volta de Rio Bom; - Passaporte de entrada no Parque; - Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo. - Acesso à quiosque; - Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas), - Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas). |             |                        |                        |
| Quantidade: 1   |             | Valor Unit.: 11.000,00 | Valor Total: 11.000,00 |

#### CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                          | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA | 124 38.903.517/0001-63 | 11.432,00      | 11.000,00    |         | Sim |

#### DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

#### INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6B7D-A930-EBF9-8872> e informe o código 6B7D-A930-EBF9-8872





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B7D-A930-EBF9-8872

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/04/2024 16:10:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6B7D-A930-EBF9-8872>

**Proc. Administrativo 21- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 06/05/2024 às 10:55:38

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*



## Proc. Administrativo 22- 1.690/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 06/05/2024 às 10:58:15

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

### **PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR**

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_051\_2024\_Passeio\_Assistencia\_social.pdf





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **CONTRATO Nº 051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROC. ADMINISTRATIVO 1.690/2024**

**O MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa **38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ermelindo Pereira, 128, na cidade de Apucarana Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.903.517/0001-63** neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor **JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**, nacionalidade brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 13.502.583-6, inscrito no CPF/MF, sob nº **101.941.039-60**, residente e domiciliado à rua Rua Ermelindo Pereira, 128, na cidade de Apucarana Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

| item | Descrição dos serviços que deverão ser realizados:   | Qtd. | Valor Unit.      | Valor Total      |
|------|--|------|------------------|------------------|
| 1    | Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr,<br>- Incluso traslado ida e volta de Rio Bom;<br>- Passaporte de entrada no Parque;<br>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.<br>- Acesso à quiosque;<br>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas), | 1    | R\$<br>11.000,00 | R\$<br>11.000,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <p>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas.<br/><b>O veículo será: Ônibus Semi leito, convencional, com capacidade de no mínimo 60 passageiros, com ar condicionado, WC, poltronas reclináveis, encosto de pernas e Seguro responsabilidade civil.</b></p> |  |  |  |
|---|--|--|--|

**Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, e a **EXECUÇÃO** deverá ser realizado no dia **10 de Maio de 2024**, a data prevista só será alterada por motivos consideráveis entre a contratada e a contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA –DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**VI** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de Valor Total: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelos **materiais, maquinas a ser usadas na prestação dos serviços**, e transporte, até o local determinado para a sua execução;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024** que deu origem ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
  - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
  - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO                                     | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|---|------------------|
| 1426               | 08.0408.24100112.081.000.3.3.90.39.05.00.00 | 3934             |

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, Paraná, 03 de maio de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ  
Representante legal  
Contratada

Shirley Aparecida Bonfá Vieira  
Fiscal do Contrato  
Portaria nº 172/2023

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
RG: 13838708-9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1275-B31B-5C5E-D1A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 06/05/2024 10:58:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/05/2024 11:03:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 06/05/2024 11:06:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 06/05/2024 13:17:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ (CNPJ 38.903.517/0001-63) em 06/05/2024 15:43:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1275-B31B-5C5E-D1A5>

## Proc. Administrativo 23- 1.690/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 06/05/2024 às 16:11:14

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

### **PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR**

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_051\_2024\_Passeio\_Assistencia\_social\_docx.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROC. ADMINISTRATIVO 1.690/2024**

**O MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa **38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ermelindo Pereira, 128, na cidade de Apucarana Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.903.517/0001-63** neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor **JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**, nacionalidade brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 13.502.583-6, inscrito no CPF/MF, sob nº **101.941.039-60**, residente e domiciliado à rua Rua Ermelindo Pereira, 128, na cidade de Apucarana Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

| item | Descrição dos serviços que deverão ser realizados:   | Qtd. | Valor Unit.      | Valor Total      |
|------|--|------|------------------|------------------|
| 1    | Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr,<br>- Incluso traslado ida e volta de Rio Bom;<br>- Passaporte de entrada no Parque;<br>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.<br>- Acesso à quiosque;<br>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas), | 1    | R\$<br>11.000,00 | R\$<br>11.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1B2C-5A54-BFFB-ABC2> e informe o código 1B2C-5A54-BFFB-ABC2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas.</p> <p><b>O veículo será: Ônibus Semi leito, convencional, com capacidade de no mínimo 60 passageiros, com ar condicionado, WC, poltronas reclináveis, encosto de pernas e Seguro responsabilidade civil.</b></p> |  |  |  |
|--|--|--|--|

**Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, e a **EXECUÇÃO** deverá ser realizado no dia **10 de Maio de 2024**, a data prevista só será alterada por motivos consideráveis entre a contratada e a contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**VI** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de Valor Total: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Rio Bom, Paraná, 06 de maio de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B2C-5A54-BFFB-ABC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/05/2024 16:30:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1B2C-5A54-BFFB-ABC2>

**Proc. Administrativo 24- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 07/05/2024 às 09:39:18

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

EXTRATO\_DE\_CONTRATO\_PUBLICACAO.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BOM**

### Proc. Administrativo 23- 1.690/2024

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 06/05/2024 às 16:11:14

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

### PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_051\_2024\_Passeio\_Assistencia\_social\_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1B2C-5A54-BFFB-ABC2> e informe o código 1B2C-5A54-BFFB-ABC2





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROC. ADMINISTRATIVO 1.690/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa **38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ermelindo Pereira, 128, na cidade de Apucarana Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.903.517/0001-63** neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor **JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**, nacionalidade brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 13.502.583-6, inscrito no CPF/MF, sob nº **101.941.039-60**, residente e domiciliado à rua Rua Ermelindo Pereira, 128, na cidade de Apucarana Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

##### 1.1 – Objeto da Contratação:

| item | Descrição dos serviços que deverão ser realizados:   | Qtd. | Valor Unit.      | Valor Total      |
|------|--|------|------------------|------------------|
| 1    | Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr,<br>- Incluso traslado ida e volta de Rio Bom;<br>- Passaporte de entrada no Parque;<br>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.<br>- Acesso à quiosque;<br>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas), | 1    | R\$<br>11.000,00 | R\$<br>11.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1B2C-5A54-BFFB-ABC2> e informe o código 1B2C-5A54-BFFB-ABC2





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas.</p> <p><b>O veículo será: Ônibus Semi leito, convencional, com capacidade de no mínimo 60 passageiros, com ar condicionado, WC, poltronas reclináveis, encosto de pernas e Seguro responsabilidade civil.</b></p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

**Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3 - A Proposta do Contratado;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, e a **EXECUÇÃO** deverá ser realizado no dia **10 de Maio de 2024**, a data prevista só será alterada por motivos consideráveis entre a contratada e a contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de Valor Total: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Rio Bom, Paraná, 06 de maio de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1B2C-5A54-BFFB-ABC2> e informe o código 1B2C-5A54-BFFB-ABC2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B2C-5A54-BFFB-ABC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/05/2024 16:30:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1B2C-5A54-BFFB-ABC2>

**Proc. Administrativo 2.244/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 07/05/2024 às 09:48:18

**Setores (CC):**

EXEC, SEMAS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_051\_2024\_Passeio\_Assistencia\_social\_ASSINADO\_1DOC.pdf

## Proc. Administrativo 22- 1.690/2024

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** -

**Data:** 06/05/2024 às 10:58:15

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

### **PASSEIO TURISTICO COM O GRUPO DE IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR**

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_051\_2024\_Passeio\_Assistencia\_social.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **CONTRATO Nº 051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROC. ADMINISTRATIVO 1.690/2024**

**O MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa **38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ermelindo Pereira, 128, na cidade de Apucarana Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.903.517/0001-63** neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor **JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ**, nacionalidade brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 13.502.583-6, inscrito no CPF/MF, sob nº **101.941.039-60**, residente e domiciliado à rua Rua Ermelindo Pereira, 128, na cidade de Apucarana Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada para realizar passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo da Terceira Idade “CONVIVER”, até o Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ**, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

| item | Descrição dos serviços que deverão ser realizados:   | Qtd. | Valor Unit.      | Valor Total      |
|------|--|------|------------------|------------------|
| 1    | Passeio – Excursão com o Grupo de Idosos “Conviver”, ao Salto Bandeirantes localizado no Município de Santa Fé – Pr,<br><ul style="list-style-type: none"><li>- Incluso traslado ida e volta de Rio Bom;</li><li>- Passaporte de entrada no Parque;</li><li>- Guia de Acompanhamento e Suporte ao Grupo.</li><li>- Acesso à quiosque;</li><li>- Lanche na chegada e na saída do Parque (pão com presunto e mussarela, bolos e outros, café, leite, água e bebidas não alcoólicas),</li></ul> | 1    | R\$<br>11.000,00 | R\$<br>11.000,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p>- Almoço (churrasco, arroz branco, saladas, pão, água e bebidas não alcoólicas.</p> <p><b>O veículo será: Ônibus Semi leito, convencional, com capacidade de no mínimo 60 passageiros, com ar condicionado, WC, poltronas reclináveis, encosto de pernas e Seguro responsabilidade civil.</b></p> |  |  |  |
|--|--|--|--|

**Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, e a **EXECUÇÃO** deverá ser realizado no dia **10 de Maio de 2024**, a data prevista só será alterada por motivos consideráveis entre a contratada e a contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA –DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I -provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II -definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III -se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**VI** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de Valor Total: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelos **materiais, maquinas a ser usadas na prestação dos serviços**, e transporte, até o local determinado para a sua execução;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024** que deu origem ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
  - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
  - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO                                     | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|---|------------------|
| 1426               | 08.0408.24100112.081.000.3.3.90.39.05.00.00 | 3934             |

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, Paraná, 03 de maio de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ  
Representante legal  
Contratada

Shirley Aparecida Bonfá Vieira  
Fiscal do Contrato  
Portaria nº 172/2023

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
RG: 13838708-9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1275-B31B-5C5E-D1A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 06/05/2024 10:58:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/05/2024 11:03:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 06/05/2024 11:06:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 06/05/2024 13:17:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ 38.903.517 JONATHAN DE FARIA VIEIRA LUZ (CNPJ 38.903.517/0001-63) em 06/05/2024 15:43:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1275-B31B-5C5E-D1A5>

**Proc. Administrativo 25- 1.690/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 07/05/2024 às 09:48:58

**Setores (CC):**

EXEC, SEMAS

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*